



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de **APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade de disponibilizar um local de entretenimento e diversão para crianças do município de Estrela Dalva.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto orçamento geral do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de brinquedos para criação de um espaço de recreação em diversas praças do Município de Estrela Dalva.
- 3.2. A licitação será processada através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva.
- 5.2. A entrega será fracionada de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados em local indicado pela Prefeitura de Estrela Dalva.
- 5.4. Os bens deverão ser instalados no local indicado em até 10 (dez) dias após o recebimento destes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Instalação

5.16. Custos com instalação e eventuais reparos serão suportados pela Contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **FRACIONADO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (.....), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 03 de maio de 2024.

Manoel José Neves da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. APÊNDICE A

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	12845	Casinha Abacaxi - Casinha Abacaxi Elemento confeccionado em 05 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de abacaxi medindo aproximadamente 1700x2400mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos. 01 coroa temática abacaxi confeccionada em 02 peças, sendo 01 medindo aproximadamente 725x535mm e 01 peça medindo aproximadamente 460x910mm confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 685x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 290x500mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.	UN	2	24.300,00	48.600,00
0002	12847	Casinha Maçã - Casinha Maçã Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de melancia medindo aproximadamente 1800x1650mm tendo matéria-	UN	2	24.300,00	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 600x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 265x300mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0003	12844	Casinha Melancia - Casinha Melancia Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de melancia medindo aproximadamente 1800x1650mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de	UN	2	24.300,00	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manda 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 600x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 265x300mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0004	12846	Casinha Morango - Casinha Morango Elemento confeccionado em 04 peças, sendo 01 casinha com formato redondo característico de morango medindo aproximadamente 1700x1900mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 móvel com temática de móveis de cozinha medindo aproximadamente 1355x810x600mm, sendo a geladeira com medidas aproximadas de 460x810x450mm e nicho do freezer com medidas aproximadas de 325x160x155mm. Pia com medidas aproximadas de 435x450x600mm tendo 02 portinhas lúdicas não interativas com medidas aproximadas de 205x190x15mm e nicho inferior com medidas aproximadas de 360x180x270mm, além de cuba da pia com medidas aproximadas de 270x190x80mm. Forno com medidas aproximadas de 460x450x450mm com nicho para forno medindo aproximadamente 260x190x155mm e possuindo 05 botões lúdicos não interativos. 01 caule temático morango medindo aproximadamente 1000x280mm confeccionados em fibra de vidro, sendo parte em manda 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Possui pintura temática	UN	2	24.300,00	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Entrada medindo aproximadamente 680x1190 com adorno em volumetria medindo aproximadamente 60mm de espessura. 02 Janelas medindo aproximadamente 300x510mm com adorno em volumetria medindo aproximadamente 70mm. 01 Piso estilo deck confeccionado em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas com medidas finais de aproximadamente 1850x1850x40mm. Assoalho possui 17 réguas de aproximadamente 1850x10x20mm e rampa de acesso com aproximadamente 600mm de largura.				
0005	12841	Elefante - Elefante Elemento confeccionado em peça única, com medidas aproximadas de 2000x1700x1970mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Peça fabricada com parede dupla, possuindo formato de elefante equilibrando uma bola na ponta de sua tromba medindo 400mm com escada e escorregador. Escada medindo 520mm de extensão e 290mm de largura, com 04 degraus, sendo 03 com medias aproximadas entre 200/220mm e outro com medidas aproximadas de 100mm. Patamar com 680mm de altura e 370mm de largura, dando acesso ao escorregador do brinquedo, possuindo 1000mm de extensão e 290mm de largura. Guarda corpo possuindo aproximadamente 480mm de altura e 50mm de espessura no patamar e 5mm de espessura na escada. Elemento possui acabamento em massa plástica, promovendo estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.	UN	2	15.930,00	31.860,00
0006	12842	Gangorra Jacaré - Gangorra Jacaré Elemento confeccionado em peça única, com medidas aproximadas de 1900x1900x900mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui atividade gangorra com estrutura em aço galvanizado de aproximadamente 50,8x2mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, com mobilidade através de rolamento blindado.	UN	2	15.120,00	30.240,00
0007	12840	Girafinha - Girafinha Elemento confeccionado em em peça única, com medidas aproximadas de 2350x1600x1550mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina	UN	2	15.930,00	31.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui atividade túnel com aproximadamente 1200mm de extensão por 600mm de vão livre para passagem. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.				
0008	12838	Kid Árvore Duplo - Kid Árvore Duplo Elemento confeccionado em 03 peças distintas, sendo 01 árvore com acesso em escada, com medidas finais aproximadas de 1600x790x2000mm, com seu patamar medindo aproximadamente 660x660x790mm, posicionado a aproximadamente 690mm do solo, com acesso via escada integrada a peça, tendo 04 degraus, sendo o primeiro com aproximadamente 220mm de altura e 370mm de largura, o segundo com aproximadamente 155mm de altura e 380mm de largura, o terceiro com aproximadamente 150mm de altura e 380mm de largura e, o quarto e último, de acesso ao patamar, com aproximadamente 135mm de altura tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 árvore com descida em escorregador, com medidas aproximadas de 1900x790x2000, com seu patamar medindo aproximadamente 700x700x790mm, posicionado a aproximadamente 690mm do solo, com medidas aproximadas de 1000x400mm, possuindo guarda corpo com aproximadamente 215mm de altura, tendo sua chegada a aproximadamente 105mm do solo, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do elemento. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy.; 01 ponte de ligação com estrutura confeccionada em aço carbono XXXX, medindo aproximadamente 1220x600x545mm, tendo fechamento parcial lateral em barra de aço carbono 2/8", com espaçamento de aproximadamente 90mm interligadas através de soldagem ao arco elétrico com gás de proteção, com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, passarela composta por 11 régua instaladas no sentido horizontal com medidas aproximadas de 100x540x10mm em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas, tendo sua fixação necessária entre as 02 árvores através de ponto de encaixe e travamento por parafuso passante.	UN	2	38.880,00	77.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

		Folhagem em estrutura amada revestida por seda plástica.				
0009	12837	Kid Avião - Kid Avião Elemento confeccionado em estrutura metálica galvanizada mista entre tubular 50,8x2mm, barra chata 20x1,5mm, 38x1,5mm e 25,4x1,5mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido. Caretagem do brinquedo fabricada com parede dupla, com medidas aproximadas de 4000x4000mm, instalada a aproximadamente 1100mm do chão, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Possui pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Possui acesso através de: 01 subida de cordas confeccionada em aço carbono com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido e corda em polipropileno; 01 subida em rampa de tacos confeccionada em composto de polímero oriundo de pós-consumo, serragem e fibras vegetais pigmentado imune a pragas, possuindo entre 07 e 08 tacos para suporte na subida. Descidas compostas por: 02 escorregadores abertos em ângulo reto confeccionado em polipropileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2700mm de comprimento e 520mm de largura.	UN	2	58.320,00	116.640,00
0010	12836	Kid Casinha - Kid Casinha Elemento confeccionado em oito peças, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Brinquedo composto por: 01 base tronco medindo aproximadamente 1150x1450mm; 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm; 01 casinha medindo aproximadamente 1400x1550x1450mm; 01 escada medindo aproximadamente 1530x1250x730mm, possuindo 06 degraus com medidas aproximadas de 170x190mm; 01 telhado com medindo aproximadamente 1780x1980x750mm; 01 chaminé com aproximadamente 450x450x490mm; 01 conjunto de móveis com tema cozinha, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01	UN	2	44.280,00	88.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		descida em escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura.				
0011	12848	Kid Casinha Duplo - Kid Casinha Duplo Brinquedo composto por 02 casinhas distintas, sendo 01 casinha confeccionada em 08 peças, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Brinquedo composto por: 01 base tronco medindo aproximadamente 1150x1450mm; 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm; 01 casinha medindo aproximadamente 1400x1550x1450mm; 01 escada medindo aproximadamente 1530x1250x730mm, possuindo 06 degraus com medidas aproximadas de 170x190mm; 01 telhado com medindo aproximadamente 1780x1980x750mm; 01 chaminé com aproximadamente 450x450x490mm; 01 conjunto de móveis com tema cozinha, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 descida em escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura; 01 casinha confeccionada em 05 peças distintas, sendo estrutura da casinha, telhado, móvel e piso. Casinha medindo aproximadamente 1480x1600x1785mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Possui 02 janelas e 01 entrada, sendo 02 janelas com medidas externas de 1060mm e internas de 745mm com fechamento por 03 barras com 100mm de largura. 01 entrada medindo aproximadamente 1205x650mm, tendo adorno em volumetria com 03 medidas diferentes	UN	2	81.000,00	162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		(aproximadamente 50, 75 e 95mm de avanço). Telhado possui medidas aproximadas de 1910x1720x1875mm tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Móvel interno com temática de cozinha tendo 02 medidas em extremidades diferentes (aproximadamente 860 e 520mm), com medidas finais de aproximadamente 1200x260 (largura e profundidade), sendo confeccionado em peça única, tendo medidas distintas para cada nicho de móvel acoplado, sendo 360mm de largura para o fogão, 500mm de largura para a pia e 340mm de largura para a geladeira tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 patamar medindo aproximadamente 1400x1400x65mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. 01 descida em escorregador fechado curvo em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno rotomoldado, composto por 03 peças distintas, sendo 02 possuindo medidas aproximadas de 1950mm de comprimento e 820mm de circunferência, ponteira de saída medindo aproximadamente 790mm de comprimento e 1120 de altura.				
0012	12839	Kid Foguete - Kid Foguete Elemento confeccionado em 04 peças, sendo 01 escorregador reto, 01 escorregador em curvas, 01 escada para acesso e 01 peça em fibra com formato de foguete, deixando o brinquedo com medidas finais aproximadas de 2100x3100x2600mm. Foguete possui medidas aproximadas de 2600x1300x1130mm, possui 04 barbatanas com aproximadamente 790x420mm, 02 luzes decorativas cenográficas (sem função elétrica, apenas lúdicas) medindo aproximadamente 350x210mm, tendo matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m ² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura	UN	2	38.880,00	77.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Acesso ao brinquedo por escada em polipropileno rotomoldado medindo aproximadamente 720x800x690mm, possuindo 03 degraus com medidas aproximadas de 200x200mm cada e 01 degrau com medida de 200mm. Corrimão confeccionado em ferro tubular Ø 30mm com espaçamento de 225mm entre uma barra horizontal e outra, tendo acabamento em lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido, instalada a aproximadamente 800mm do solo. 01 saída em tubo escorregador confeccionado em polipropileno rotomoldado composto por 03 peças distintas, sendo 01 delas com medidas aproximadas de 650x900mm, 01 peça com medidas aproximadas de 650x1020mm e 01 ponteira de saída com medidas aproximadas de 750x570x850mm instalado a aproximadamente 800mm do solo. Descida em escorregador aberto reto confeccionado em polipropileno rotomoldado com medidas aproximadas de 1400x400mm possuindo aba guarda corpo lateral de 90mm instalado a aproximadamente 800mm do solo.				
0013	12843	Xícara Giratória - Xícara Giratória Elemento confeccionado em 03 peças, sendo 02 com matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy; 01 estrutura em aço carbono 40x40x2mm com lacagem via película de polímero termo-endurecível colorido. Chávena com medidas finais próximas de 1100x1260x720mm, tendo parede dupla com espessura final de 65mm, assento com medidas de 210mm de profundidade, localizado a aproximadamente 460mm de altura em relação a base do brinquedo, com acesso através de abertura com aproximadamente 300mm, confeccionada em matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Pintura temática artística duco automotiva e acabamento em verniz PU glossy. Base com medidas aproximadas de 1330mm elaborada em parede dupla com aproximadamente 40mm de espessura, tendo seu interior a aproximadamente 190mm do chão com formato característico de souplat. Possui eixo para atividade confeccionado em aço carbono tubular com medida de Ø 1.1/4", com suporte para apoio com medidas Ø 270mm.	UN	2	17.280,00	34.560,00